

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO Compre e Ganhe Patati Patatá

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “**Compre e Ganhe Patati Patatá**”, operação do tipo “VALE BRINDE”, que é realizada pelo Fundo de Promoção Coletivas do Partage Shopping Campina Grande, CNPJ 05.318.553/0001-00, Avenida Prefeito Severino Cabral, 1050, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58410-185, sendo livre participação de todos os residentes no território nacional, voltada aos frequentadores do **Partage Shopping Campina Grande**.

1. Início e Término: de 20/11/2019 até às 21h30 do dia 29/11/2019 ou enquanto durar o estoque de brindes.

2. Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes: conforme relação anexada ao presente, bem como disposto no balcão de trocas, juntamente com este Regulamento.

3. Dos Participantes.

Poderá participar da promoção o cliente, pessoa física que efetuar compras no empreendimento Partage Shopping Campina Grande, em qualquer forma de pagamento, no período 20/11/2019 até dia 29/11/2019, de segunda-feira a sábado das 10h às 21h30, aos domingos das 14h às 19:30h, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas nesse período.

4. Como Participar.

Ao juntar R\$ 150,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial 20/11/2019 até o dia 29/11/2019, o consumidor receberá uma premiação instantânea, equivalente a um ingresso para o Circo Patati Patatá que ocorrerá no estacionamento externo do shopping, no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, de quinta a domingo. A premiação será limitada a até 2 (dois) brindes, sendo 1 adulto e 1 infantil, por CPF e/ou enquanto durar o estoque (o estoque é composto por até 4 mil unidades de ingressos), podendo ser utilizado em qualquer dia de espetáculo, desde que haja disponibilidade de lugar/cadeira.

O saldo poderá ser aproveitado para mais uma troca futura, desde que se complete o valor mínimo de R\$150,00 e se respeite a limitação de até 2 brindes, sendo 1 adulto e 1 infantil, por CPF.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será permitida, por força de legislação fiscal, “divisão de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

O stand da promoção será localizado no Piso Otacilio do Shopping.

5. Da Desclassificação.

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro ou utilizar notas/créditos de terceiros. O consumidor que, para participar da promoção, coletar notas fiscais de terceiros no interior do Shopping será desclassificado; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes emitidos por telefone ou Correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 01/11/2019 até o dia 29/11/2019; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos, já que, por lei, citadas empresas não emitem nota fiscal; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) *Não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons e/ou Notas fiscais emitidos: pela casa lotérica, cinema (quando referente a ingressos), farmácias e drogarias (quando correspondentes a despesas com medicamentos), assim como aqueles referentes a serviços bancários e correspondentes a despesas com jogos.* (j) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (k) Notas fiscais relativas às lojas não participantes. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas/quiosques e afins locatárias do Shopping bem como parentes até 2º grau, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons.

A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas do balcão promocional, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

6 Da Apuração/ Brindes.

A apuração será instantânea e os clientes serão contemplados no balcão promocional com um ingresso para o Circo Patati Patatá que ocorrerá no estacionamento do shopping, no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, de quinta a domingo. O espetáculo mistura musicais do Patati Patatá e números circenses (também com a participação dos palhaços). Além da dupla, também participam os outros personagens, que ficaram famosos na série “Parque Patati Patatá”. As seções terão esgotamento de cadeiras. Serão distribuídos até 4000 brindes.

7. Entrega da Premiação.

A premiação deverá ser entregue instantaneamente.

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para os contemplados.

8. Divulgação da Imagem dos Contemplados:

Os contemplados concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

9. Considerações Gerais.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Os valores referentes aos produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto 70.951/72 não darão direito à aquisição de cupons.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Shopping para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A premiação a ser distribuída destina-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do serviço prestado, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing.